



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI**

**Súmula:** *Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Campo Largo a “Semana Municipal de conscientização sobre a defesa e proteção dos direitos das mulheres descritos na Lei Maria da Penha”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Campo Largo a “Semana Municipal de conscientização sobre a defesa e proteção dos direitos das mulheres descritos na lei Maria da Penha”, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

**Art. 2º** A “Semana Municipal de conscientização sobre a defesa e proteção dos direitos das mulheres descritos na lei Maria da Penha” terá os seguintes objetivos:

- I - contribuir para o conhecimento da comunidade acerca da Lei Federal n' 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;
- II - impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;
- III conscientizar adolescentes, jovens, adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar sobre a importância do respeito aos direitos humanos e sobre a Lei do Feminicídio, prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher;
- IV - esclarecer sobre a necessidade da efetivação de registros de denúncias dos casos de violência contra a mulher nos órgãos competentes, onde quer que ela ocorra;

**Art. 3º.** A Prefeitura do Município de Campo Largo desenvolverá ações mobilizadoras, notadamente com os alunos e professores da rede de ensino, no sentido de conscientizar a população quanto a defesa e proteção dos direitos das mulheres, em especial, aqueles previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

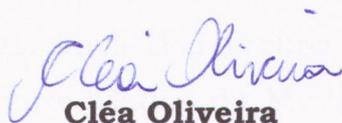
**§1º** - O Poder Executivo Municipal poderá utilizar todos os meios de comunicação para dar publicidade a Semana Maria da Penha, através de redes sociais, site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Largo, outdoors, folders ou qualquer outro veículo que julgar necessário.

**§ 2º** - Durante a semana, serão realizadas atividades de conscientização e ensino sobre direitos da mulher em todas as escolas municipais.

**Art. 4º** A Prefeitura de Campo Largo poderá firmar parcerias com Organizações Não Governamentais e Empresas Públicas e Privadas, para execução dessa Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 17 de agosto de 2021.

  
**Cléa Oliveira**

**Vereadora**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

**ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA**, vereadora que este subscreve no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento, perante Vossa Excelência, a fim de apresentar o incluso **PROJETO DE LEI**, que *“Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Campo Largo a “Semana Municipal de conscientização sobre a defesa e proteção dos direitos das mulheres descritos na Lei Maria da Penha”.* “

A proposição em análise tem o objetivo de promover ações que ensinem e demonstrem a importância dos direitos conquistados pelas mulheres.

Infelizmente, dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos mostraram que os canais “disque 100” e “ligue 180” registraram 105.671 denúncias de violência contra mulher no ano de 2020. Isso seria, em média, 1 registro a cada 5 minutos.

O órgão informou ainda que, 72% dessas denúncias foram de violência doméstica e familiar. Os outros 22% foram registros de violação de direitos civis e políticos, como tráfico de pessoas, cárcere privado e condição análoga à escravidão. Ao todo, foram feitas denúncias 349.850 contra direitos humanos no Disque 100 e no Ligue 180 em 2020. Cerca de 1/3 foram de violência contra mulheres.

Com estes registros, percebe-se que, mesmo após a sanção de leis que garantem o direito às mulheres, os casos de violência ainda são constantes, e muitas dessas mesmas mulheres (que sofrem todos tipos de violência) ainda tem medo de denunciar a agressão ou não sabe em quais meios pode buscar ajuda.

Assim, a propositura desta indicação legislativa tende a auxiliar na redução destes números, em esfera municipal, garantindo que cada vez mais pessoas entendam e respeitem os direitos adquiridos pelas mulheres, através de ações de conscientização e ensino, principalmente, da lei Maria da Penha.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Estas ações serão realizadas junto à sociedade em todo e qualquer meio, como palestras, seminários, folders, campanhas educativas em redes sociais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

Também, a data escolhida para a Semana da Lei Maria da Penha vai de encontro a data estabelecida na Lei 2467/2013, a qual Instituiu O "dia municipal de comemoração da lei maria da penha (lei 11.340 de 07 de agosto de 2006) que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar. Percebe-se também, que o projeto aqui apresentado, busca ampliar o alcance da Lei já em vigor e que trata apenas de um dia específico, enquanto esta declara uma semana de atividades.

Por estas razões, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovado o **PROJETO DE LEI** em apreço, por ser medida de direito.

Nestes termos,

P. Deferimento

Campo Largo, 17 de agosto de 2021.

**Cléa Oliveira**

**Vereadora**